



PROCESSO	031/2023
INTERESSADO	LEONARDO MARTINS DE FREITAS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000171082/2022
DELIBERAÇÃO Nº 124/2023 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida presencialmente na sede do Conselho, em Vitória-ES, na 109ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a parte interessada foi autuada por exercício ilegal da profissão em razão realizar obra sem responsável técnico habilitado;

Considerando que houve a eliminação do fato gerador da autuação após a expedição da multa;

DELIBEROU:

Por aprovar, unanimemente, o voto da conselheira relatora, decidindo pela manutenção do auto de infração e conseqüentemente da multa aplicada.

Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 05 de dezembro de 2023.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Capelini – Membro da CEP-CAU/ES

Carolina Gumieri P. de Assis – Membro da CEP-CAU/ES